

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.222.034/0001-58, localizada no sediada na Rua Marechal Deodoro Nº 772, Edifício Mirage Offices, 12º Andar, Centro – Concordia – SC – CEP: 89.700-905, neste ato representado por sua neste ato representado por sua Diretora Presidente Leani Kapp Schmitt, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.555.097 SSP/SC e CPF nº 492.348.549-34, residente na Cidade de Linha Unidos, Arabutã - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **PROBANCA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONCURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.597.134/0001-89, com sede na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 6 – Sala A Andar Térreo, Bairro Vila Rica - Aracruz - ES - Cep: 29.194-106, neste ato representado pela Sócia Administradora, TAISSA PEDRINI SFALSIN AIOLFI, BRASILEIRA, CASADA, portadora do RG 2113078-ES SPTC inscrito no CPF sob o nº 11572355735, domiciliada no endereço Rua Murilo Mendes, S/N, Cupido – Aracruz-ES CEP 29190-683 doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com as legislações pertinentes aplicáveis, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que mutuamente se obrigam a cumprir:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio à realização dos certames organizados pela **CONTRATANTE**.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: Para os fins deste contrato, a ora **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**, **EXCLUSIVAMENTE**, os seguintes serviços:

- a) Elaboração de questões inéditas, sob medida, conforme conteúdo programático encaminhado pelo cliente;
- b) Diagramação das provas (incluso no valor cobrado pela elaboração das questões);
- c) Análise de recursos interpostos contra o gabarito preliminar das questões elaboradas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 3ª: Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do processo, que estiverem sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros;

CLÁUSULA 4ª: Prestar às Comissões todos os esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades que ficarem a cargo da CONTRATADA;

CLÁUSULA 5ª: Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhista, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços aqui previstos;

CLÁUSULA 6ª: Garantir a perfeita execução dos serviços, zelando pelo cumprimento de todas as exigências legais e especificadas pela CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;

CLÁUSULA 7ª: Providenciar a imediata correção das deficiências que porventura vierem a ocorrer no curso do Concurso Público ou Processo Seletivo, caso seja culpa exclusiva da CONTRATADA, a serem apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª: Reelaborar provas em caso de vazamento e alocação de provas em que a reposição prejudique a execução destas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 9ª: Repassar todos os documentos, informações, dados, legislações e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da CONTRATADA;

CLÁUSULA 10ª: Repassar, diretamente à CONTRATADA, as informações e os atos inerentes aos Concursos Públicos ou Processo Seletivo objetos do presente contrato, quais forem necessárias;

CLÁUSULA 11ª: Fornecer material gráfico (logotipos, brasões, artes) e informações técnicas, solicitadas pela CONTRATADA, para a confecção das provas e desenvolvimento do Concurso Público ou Processo Seletivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA 12ª: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, e a vigência contratual de cada serviço prestado terá início a partir da data da assinatura do contrato.

§ 1º: Os prazos poderão ser ajustados conforme prévio acordo entre as partes.

§2º: Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nas hipóteses legais, desde que devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CUSTEIO E PAGAMENTO

CLÁUSULA 13ª: Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se

a pagar à CONTRATADA o valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por questão objetiva elaborada.

§ 1º: O valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por questão elaborada, para certames com até 5000 (cinco mil) candidatos homologados.

§ 4º: O valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por questão elaborada, para certames com acima de 5000 (cinco mil) candidatos homologados.

§ 3º: Prova discursiva/redação será negociada à parte.

§ 4º: O valor total do serviço poderá ser ajustado caso a disciplina seja fora do escopo de trabalho, o que será previamente informado ao contratante e com o devido aceite.

CLÁUSULA 14ª: Concursos de grande expressão/repercussão, poderão sofrer reajustes no valor, mediante o aceite de ambas as partes e conforme plano de trabalho que será customizado e enviado pela Contratada.

§ ÚNICO: O plano de trabalho a ser proposto tem por objetivo criar critérios com maior exigência para seleção dos profissionais que elaborarão e revisarão as questões.

CLÁUSULA 15ª: O pagamento do projeto dar-se-á da seguinte forma:

- Primeiro pagamento (50%) – para início de elaboração do projeto.
- Segundo pagamento (50%) - entrega do gabarito.

CLÁUSULA 16ª: O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário, o qual será emitido pela Contratada.

DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

CLÁUSULA 17ª: Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas decorrentes deste contrato e de recursos humanos utilizados à sua execução, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

DAS ALTERAÇÕES E ANEXO

CLÁUSULA 18ª: Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

DO SIGILO

CLÁUSULA 19ª: As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados para preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 20ª: Os dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

DO NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ORA AJUSTADAS

CLÁUSULA 21ª: Caso a CONTRATANTE não cumpra com as condições ora ajustadas, a CONTRATADA suspenderá a execução dos serviços, até o devido cumprimento das condições ora ajustadas, respondendo a CONTRATANTE pelos danos e despesas despendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 22ª: Da mesma forma que, caso haja qualquer descumprimento contratual por parte da CONTRATANTE, está se obriga a efetuar o pagamento de todos os gastos acometidos pelos serviços prestados, acrescentando multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 23ª: A CONTRATADA se isenta, totalmente, de qualquer responsabilidade de atos realizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 24ª: Desta forma, a CONTRATANTE renúncia, desde já, qualquer direito de ingresso com ação judicial decorrente de seus atos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 25ª: Quaisquer alterações ao presente CONTRATO serão necessariamente acompanhadas do respectivo ADITIVO CONTRATUAL, devidamente datado e assinado pelas partes manifestantes, sob pena de nulidade da cláusula.

CLÁUSULA 26ª: Nenhum vínculo empregatício ou relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum, se estabelecerá entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou seus funcionários, a qual responderá por eventuais ações trabalhistas por eles propostas.

CLÁUSULA 27ª: Qualquer serviço prestado pelo contratado que não tiver relacionado na cláusula segunda, será objeto de alteração do valor fixado na cláusula quinta do presente contrato, por instrumento hábil, previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA 28ª: O presente contrato obriga as Partes por si e seus sucessores, e, em caso de sucessão de empresas, por qualquer de suas formas, sub-roga-se a entidade sucessora em todos os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA 29ª: Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do contrato que, permanecerá com plena eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

CLÁUSULA 30ª: A Contratante se resguarda ao direito de recusar o serviço caso não tenha tempo hábil para confecção das questões pertinentes ao caso concreto.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA 31ª: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

§ ÚNICO: A vigência contratual poderá ser prorrogada, à critério das partes, por igual período.

DO FORO

CLÁUSULA 32ª: Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Concórdia/SC, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 06 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC

CONTRATADA
PROBANCA CONSULTORIA